



# TERMO DE REFERÊNCIA

# **REQUISIÇÃO 68573**

### 1. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos de rede para modernização da infraestrutura de TI NUCLEP.

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD			
01	Switch de rede HP 48 portas	un.	10			
02	Switch de rede HP 24 portas	un.	2			

## 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

#### 2.1 NECESSIDADE

2.1.1 A infraestrutura de rede de dados da Nuclep conta, atualmente, com 75 switches de 24 portas da marca HP, com configurações de LAN virtual em cada porta. Estes equipamentos foram adquiridos em 2011 e já não recebem atualizações de segurança e novos recursos. Os atuais equipamentos, embora em estado de funcionamento não possuem compatibilidade completa com os telefones de tecnologia VoIP, e recursos como VLAN dinâmica e Power Over Ethernet (PoE).

## 2.2 DEFINIÇÃO DE MARCA/MODELO

- 2.2.1 A padronização de um ambiente de rede vasto e complexo quanto a infraestrutura fabril da Nuclep é crucial para garantir uma administração eficiente e mitigar possíveis falhas de comunicação. Interrupções na rede podem causar prejuízos como perdas de prazos e funcionamento incorreto das máquinas industriais, com perda de material.
- 2.2.2 Cada fabricante utiliza um sistema operacional próprio, que exige domínio por parte da equipe de comandos e configurações específicos. Mesclar equipamentos de diferentes fabricantes eleva a complexidade da administração da rede e impede a automação de tarefas a partir de scripts.
- 2.2.3 Visando garantir a interoperabilidade e reposição de peças, esta contratação decide pela padronização dos componentes da marca HP.







- 2.2.4 Os componentes equipamentos nesta contratação foram determinados por suas especificações técnicas de capacidade e compatibilidade com os atuais, portanto este Termo de Referência exige o "PART NUMBER" do equipamento.
- 2.2.5 Em virtude da dinamicidade do mercado de equipamentos de rede, é possível que o fabricante disponha de versões atualizadas ou substitutas de "PART NUMBERS" diferentes. Neste caso, desde que atendam a todas as especificações, serão aceitos.
- 2.2.6 Uma vez que há grande diversidade de fornecedores que revendem produtos HP, a definição de marca e modelo neste Termo de Referência não restringe a competitividade.
- 2.2.7 Atualmente, 100% da infraestrutura de acesso à rede da Nuclep é composta de dispositivos da marca HP, com 75 equipamentos. Portanto, esta marca foi indicada na presente contratação.

#### 2.3 LOTE ÚNICO

2.3.1 O agrupamento em lote único mostra-se vantajoso quanto ao ganho em economia de escala, pois quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser o seu custo; levando em conta, através da pesquisa de mercado, que os fornecedores estão habilitados a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes, de modo manter a competitividade necessária à disputa.

## 3. ESPECIFICAÇÃO

3.1 As especificações descritas abaixo são consideradas básicas e representam a capacidade mínima exigida para homologação dos modelos enviados.

ITEM 01 - SWITCH DE REDE HP 48 PORTAS

NOME BÁSICO	SWITCH			
NOME MODIFICADOR	GERENCIÁVEL			
TIPO	RACK			
PORTAS	48 PoE+ 10/100 MBPS / 4 10/100/1000 MBPS			
SLOT FIBRA ÓTICA	4 SFP			
EMPILHÁVEL	SIM			
CASCATEAMENTO	SIM			







SUPORTE CDP	SIM	
ALIMENTAÇÃO	BIVOLT AUTOMATICO	
PART NUMBER	J9772A	

## ITEM 03 - Switch de rede HP 24 portas

NOME BÁSICO		SWITCH		
NOME MODIFICADOR		GERENCIÁVEL		
TIPO		RACK		
PORTAS		24 PoE+ 10/100 MBPS / 4 10/100/1000 MBPS		
SLOT FIBRA ÓTICA		4 SFP		
EMPILHÁVEL		SIM		
CAMADA DE ATUAÇÃO		LAYER 3		
CASCATEAMENTO		SIM		
SUPORTE CDP		SIM		
ALIMENTAÇÃO		BIVOLT AUTOMATICO		
PART NUMBER		JL255A		

- 3.1.1 O campo "PART NUMBER" descreve a versão do produto exigida, conforme a justificativa.
- 3.1.2 É facultado ao FORNECEDOR utilizar especificações superiores ou equivalentes, conforme disponibilidade do mercado, desde que respeitada a definição da marca HP. O critério para aquisição será, contudo, a proposta mais vantajosa para a Nuclep.

### 4. PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de entrega do objeto é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, no seguinte endereço eletrônico: <a href="mailto:suporte@nuclep.gov.br">suporte@nuclep.gov.br</a>. O prazo de entrega poderá ser dilatado em casos especiais, desde que comprovados, devido à origem de importação dos produtos.
- 4.2 Todos os bens deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados de manual, em português, de instrução e conservação, se for o caso, e do termo de garantia.
- 4.3 O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) adquirido(s), por ocasião da entrega provisória do mesmo ou no decorrer do prazo de garantia, e







entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 05 (cinco) dias a contar da notificação por parte da NUCLEP.

## 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1 Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

## 6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado excepcionalmente, mediante justificativa e na hipótese de sobrevir situações que impeçam ou prejudiquem a regular execução.

#### 7. AMOSTRA

- 7.1 Antes da assinatura do contrato, poderá ser solicitado ao FORNECEDOR amostra do produto oferecido, como prova de conceito, de caráter eliminatório.
- 7.2 Fornecimento de uma unidade de cada item neste Termo de Referência para a avaliação e testes, com o objetivo de comprovar que atendem aos requisitos técnicos deste documento.
- 7.3 Na hipótese de o item provido pelo FORNECEDOR ser o mesmo considerado como "modelo de referência" deste Termo de Referência, o item fica isento da prova de conceito. Os modelos de referência já foram testados e homologados pela equipe de suporte de TI, anteriormente.

## 8. RECEBIMENTO

### 8.1 Os bens serão recebidos:

- I. Provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante termo circunstanciado, assinado pelo setor responsável pelo instrumento contratual, juntamente ao órgão responsável pelo recebimento do material da NUCLEP, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- II. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após aprovação pelo setor responsável em 03 (três) dias contados do recebimento provisório e verificar que o material







entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência e na proposta.

#### 9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 dias (trinta) corridos contados da data da entrega da nota fiscal eletrônica/fatura, após a devida conferência e aprovação desta pelo fiscal e gestor do contrato.
- 9.2 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.
- 9.3 O pagamento será processado no prazo e na forma definida na minuta da ordem de compra/contrato anexo ao edital.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 São obrigações da Contratante:
- 10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
- 10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.2 A NUCLEP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.







## 11.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 12. DO PREÇO

12.1 No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.







### 14. PENALIDADES

14.1 Serão aplicadas as penalidades definidas em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

#### 15. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

15.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Gerência-Geral de TI, especialmente designada, como gestor e fiscal técnico, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP.

### 16. ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com descrições e informações acima, encaminha-se ao Gerente-Geral de TI ara decidir sobre o prosseguimento da contratação mediante despacho motivado, nos termos do art. 14, II do Decreto nº 10.024/2019.

Itaguaí, outubro de 2022.

Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Autoridade máxima de TIC